



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

**DECISÃO Nº. 084/2022**

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, EM FACE AO RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADES PARA ALOCAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CCENS, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** OS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADES PARA ALOCAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CCENS, CONFORME ANEXO DESTA DECISÃO E, **APROVAR**, POR MAIORIA, A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO COM OBJETIVO DE ELABORAR NOVA PROPOSTA COM CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADES PARA ALOCAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA SERVIDORES DOCENTES, UTILIZANDO OS PPCS DOS CURSOS COMO PARÂMETRO PARA O SOMATÓRIO DO NÚMERO DE ALUNOS. APÓS A ELABORAÇÃO DE NOVA PROPOSTA, AS DUAS PROPOSTAS SERÃO APRECIADAS NO CONSELHO DEPARTAMENTAL PARA A TOMADA DE DECISÃO. TUDO CONFORME CONSTA NO DOCUMENTO AVULSO Nº [23068.050003/2022-29](#).

SALA DAS SESSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES**  
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2022**

Estabelece normas para alocação de novas vagas de servidores Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs), no âmbito do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e, considerando a proposta da comissão especial constituída através da Portaria de Pessoal CCENS/UFES Nº. 003, de 03 de março de 2022, que consta no Documento avulso 23068.05553/2022-29 e; Considerando a aprovação, por unanimidade, na plenária da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2022 .

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DAS VAGAS**

**Art. 1º** A alocação de vaga(s) de Técnicos-Administrativo(s) em Educação (TAEs), nos departamentos do CCENS/UFES será feita com base no estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. A alocação de vaga(s) ocorrerá sempre que surgirem nova(s) vaga(s) de TAEs.

**Art. 2º** Serão usados exclusivamente critérios objetivos para a alocação das vaga(s) de TAEs.

Parágrafo único. A(s) vaga(s) será(ão) alocada(s) ao departamento com base no seu desempenho prévio, de acordo com a ordem estabelecida no Título II.

**Art. 3º** A alocação de vaga(s) de TAEs, existentes no CCENS será regida por esta Resolução, exceto nos seguintes casos:

- I. Em caso de decisão e destino da vaga por instâncias superiores;
- II. Em caso de aposentadoria, morte, remoção, exoneração e/ou redistribuição;
- III. Em caso de vagas destinadas para atender a demanda de novos cursos.

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 09/11/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

**Art. 4º** Os dados a serem utilizados para o processamento previsto nesta Resolução serão obtidos por formulários eletrônicos específicos, solicitados às chefias de departamentos, as quais serão responsáveis pela exatidão das informações fornecidas.

§ 1º Todos os dados poderão ser objeto de auditoria por Comissão estabelecida, especificamente para este fim, pela direção do CCENS.

§ 2º As chefias de departamentos deverão disponibilizar documentos oficiais comprovando as informações fornecidas.

## TÍTULO II

### DO CRITÉRIO BASEADO NO DESEMPENHO PRÉVIO

**Art. 5º** A alocação de vaga(s) será realizada tendo como base os índices de necessidade de técnicos obtidos pelos departamentos nos últimos 04 (quatro) períodos letivos presenciais.

Parágrafo único. O índice de necessidade de técnico(s) (I) de cada departamento será calculado pela fórmula abaixo, onde n representa o número total de laboratórios por departamento:

$$I = \frac{\sum_{i=1}^n \left( 3 \frac{A_i}{\underline{\quad}} + 4 \frac{TU_i}{\underline{\quad}} + 2 \left( \frac{A_i}{TU_i} \right) + 2 \frac{D_i}{\underline{\quad}} + \frac{A_i}{D_i} \right) + 2 \frac{NC}{NTC}}{1 + T}$$

**Art. 6º** Para efeito de cálculo do índice de necessidade de técnico(s), será considerado o número de TAEs lotados nos respectivos departamentos (T).

Parágrafo único. O número de TAEs, incluindo o(s) código(s) de vaga(s), a ser considerado será o existente na data estipulada para fornecimento das informações por parte dos departamentos.

**Art. 7º** Para efeito de cálculo do índice de necessidade de técnicos, serão considerados o número de alunos matriculados em disciplinas com carga horária de laboratório ( $A_i$ ), o número de turmas de laboratório ( $TU_i$ ) e o número de disciplinas com carga horária de laboratório ( $D_i$ ) para cada um do(s) laboratório(s) vinculado(s) aos departamentos.

§ 1º Entende-se por disciplinas com carga horária de laboratório todas aquelas disciplinas que possuem em seu TEL (Teoria, Exercício, Laboratório), uma carga horária específica de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

laboratório.

§ 2º Para efeito de cálculo do índice de necessidade de técnico(s), será considerado o número de cursos de graduação (NC) atendidos nos laboratórios de cada departamento e o número total de cursos de graduação (NTC) existentes no CCENS e CCAE.

**Art. 8º** Para efeito do cálculo do índice de necessidade de técnicos, serão considerados os dados  $A_i$ ,  $TU_i$ ,  $A_i/TU_i$ ,  $D_i$  e  $A_i/D_i$ , os quais correspondem aos números  $A_i$ ,  $TU_i$ ,  $A_i/TU_i$ ,  $D_i$  e  $A_i/D_i$  normalizados, respectivamente.

**Art. 9º** A alocação de vagas, para os departamentos, é feita uma por vez em um processo recorrente, no qual os índices dos departamentos são corrigidos a cada vaga alocada.

§ 1º O departamento detentor do maior índice de necessidade de técnico(s) somente receberá uma nova vaga quando a razão entre o seu índice de necessidade de técnico(s) e o índice do segundo colocado for maior do que 1,15.

§ 2º Este processo deverá ser efetuado até que seja atingida a totalidade de vagas existentes no CCENS.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Os resultados da alocação de vagas de TAEs definem o número de TAEs do departamento.

§ 1º Os resultados da alocação de vagas de TAEs devem ser encaminhados a todos os departamentos, que terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do resultado, para impetrar recurso junto ao CCENS.

§ 2º A partir do término do prazo para recursos, caso haja necessidade, a direção do CCENS terá um prazo de 03 (três) dias úteis para nomear uma comissão, a qual terá um prazo de 15 dias úteis para julgar o(s) recurso(s), devendo a versão final da distribuição de vagas ser amplamente divulgada pelo CCENS.

§ 3º A comissão designada pela direção do CCENS não poderá ser composta por membros dos departamentos envolvidos no recurso. Contudo, se todos os departamentos estiverem envolvidos nos recursos ficará a cargo do conselho departamental decidir a composição da comissão que julgará os recursos, neste caso, a comissão deve ser composta pela mesma quantidade de membros de todos os departamentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 11** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Departamental do CCENS.

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor a partir do dia primeiro de dezembro de 2023.

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES**  
PRESIDENTE

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 09/11/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219  
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde  
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS  
Em 18/11/2022 às 12:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/606189?tipoArquivo=O>